

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI

(Oitava alteração JUCESP)

“CEREALISTA BRAZIL COFFEE – EIRELI”

CNPJ: 10.337.212/0001-12

NIRE: 3560000898-2

**JULIANO CRISTOVÃO JAPAULO**, brasileiro, divorciado, nascido em 17/07/1978, empresário, RG n.º 28.770.319-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 270.990.808-57, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Rio Javari, n.º930, Residencial Amazonas, CEP: 14406-024.

O signatário do presente instrumento, acima designada e também qualificada, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta Praça de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Feijó n.º 1.929, 1º andar, sala 02, Estação, CEP: 14405-212 CNPJ: 10.337.212/0001-12, sob o nome empresarial de “CEREALISTA BRAZIL COFFEE – EIRELI”, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º NIRE: 3560000898-2 em 24/02/2012, n.º 426.367/12-4 em 26/09/2012, n.º 288.590/13-2 em 24/09/2013, 45.605/14-2 em 27/01/2014, n.º 147.381/15-0 em 12/05/2015, n.º 225.001/16-0, em 01/06/2016, n.º 467.168/16-7 em 25/11/2016, e a última n.º 7.065/17-6 em 31/01/2017 na JUCEMG sob o n.º NIRE: 3190199473-7, na JUCEMAT sob o n.º NIRE: 51 9 0032563 3 em 11/04/2012, JUCEMS sob o n.º NIRE: 54900319342 protocolo 14/005155-4 de 12/02/2014 delibera nesta oportunidade e na melhor forma de direito, a acrescentar nova atividade na matriz, tudo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

11050

2010

Primeira: Resolve apresentar as atividades sociais da matriz o Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel (CNAE: 4637-1/01), passando a ter na **CLÁUSULA QUINTA**, a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUINTA** - A Empresa tem por objetivos sociais: a exploração no ramo de comércio atacadista, importação e exportação de café em grãos; café torrado, moído e solúvel, soja, milho e outros cereais em geral (inclusive leguminosas), agropecuários (cultivo de café, soja, milho e cana de açúcar), criação de bovinos para corte e leite, utilizando-se se for o caso de serviços de alojamentos para animais, administração de bens imóveis próprios e aluguéis bem como a compra e venda de bens imóveis próprios".

Finalmente resolve ainda consolidar o Contrato Social e dar nova redação ao seu documento constitutivo regendo-se a Empresa Individual Limitada pelo seguinte:

**DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE:**

**"CEREALISTA BRAZIL COFFEE – EIRELI"**

**PRIMEIRA**

A Empresa de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial de: CEREALISTA BRAZIL COFFEE – EIRELI.

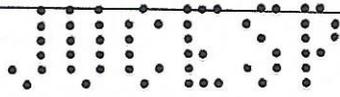
**SEGUNDA**

A Empresa tem sua sede social na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Feijó, n.º 1.929, 1º andar, sala 02, Estação, CEP: 14.405-212, podendo, todavia, abrir e manter filiais a qualquer tempo ou em qualquer parte do território nacional, atribuindo ou não às mesmas capitais autônomas para devidos fins.

**TERCEIRA**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem as seguintes filiais nas Cidades e Estados de:

a) SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, na Avenida Oliveira Rezende, n.º 758, Braz, CEP: 37950-000, NIRE: 3190199473-7,



CNPJ: 10.337.212/0002-01, tendo como objetivo social a exploração no ramo de comércio atacadista, importadora e exportadora de grãos de café, soja, milho e outros cereais em geral (inclusive leguminosas), sem armazenagem própria, criação de bovinos para corte e leite, utilizando-se se for o caso de serviços de alojamentos para animais, administração de bens imóveis próprios e aluguéis bem como a compra e venda de bens imóveis próprios, com capital destacado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

b) CANARANA, Estado de Mato Grosso, na Av. Santa Catarina, n.º 42, sala 03 - Centro, CEP: 78640-000, NIRE: 51 9 0032563-3, CNPJ: 10.337.212/0003-84 e tendo como objetivo social a exploração no ramo de comércio atacadista, importadora e exportadora de grãos de café, soja, milho e outros cereais em geral (inclusive leguminosas), sem armazenagem própria, criação de bovinos para corte e leite, utilizando-se se for o caso de serviços de alojamentos para animais, administração de bens imóveis próprios e aluguéis bem como a compra e venda de bens imóveis próprios.

c) RESTINGA, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Santa Barbara, Km 25, CEP: 14430-000, Zona Rural, NIRE: 35904393908, CNPJ: 10.337.212/0004-65 e tendo como objetivo social a exploração no ramo de comércio atacadista, importação e exportação de grãos de café, soja, milho e outros cereais em geral (inclusive leguminosas), agropecuários (cultivo de café, soja, milho e cana de açúcar) criação de bovinos para corte e leite, utilizando-se se for o caso de serviços de alojamentos para animais, administração de bens imóveis próprios e aluguéis bem como a compra e venda de bens imóveis próprios.

d) SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, Estado de São Paulo, na Rodovia Prefeito Fábio Talarico, S/Nº, Distrito de Buritizinho, Zona Rural, Sítio Santa Rita, CEP: 14440-000, NIRE: 35904393894, CNPJ: 10.337.212/0005-46 e tendo como objetivo social a exploração no ramo de comércio atacadista, importação e exportação de grãos de café, soja, milho e outros cereais em geral (inclusive leguminosas), agropecuários (cultivo de café, soja, milho e cana de açúcar), criação de bovinos para corte e leite, utilizando-se se for o caso de serviços de alojamentos para animais, administração de bens imóveis próprios e aluguéis bem como a compra e venda de bens imóveis próprios.

e) COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço no Km n.º 18, Estrada Costa Rica a Paraíso, Fazenda Santa Elza, CEP: 79550-000, NIRE: 54900319342, CNPJ: 10.337.212/0006-27 e tendo como objetivos sociais a

exploração no ramo de comércio atacadista, importação e exportação de grãos de café, soja, milho e outros cereais em geral (inclusive leguminosas), agropecuários (cultivo de café, soja, milho e cana de açúcar), criação de bovinos para corte e leite, utilizando-se se for o caso de serviços de alojamentos para animais, administração de bens imóveis próprios e aluguéis bem como a compra e venda de bens imóveis próprios.

#### QUARTA

O Capital Social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões oito de reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, abaixo descritos e distribuídos a titular da seguinte forma:

**Juliano Cristovão Japaulo.....R\$ 8.000.000,00**

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 cumulado com o artigo 997, VIII, da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002.

#### QUINTA

A Empresa tem por objetivos sociais: a exploração no ramo de comércio atacadista, importação e exportação de café em grãos; café torrado, moído e solúvel, soja, milho e outros cereais em geral (inclusive leguminosas), agropecuários (cultivo de café, soja, milho e cana de açúcar), criação de bovinos para corte e leite, utilizando-se se for o caso de serviços de alojamentos para animais, administração de bens imóveis próprios e aluguéis bem como a compra e venda de bens imóveis próprios.

#### SEXTA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.



## SÉTIMA

A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada caberá ao titular JULIANO CRISTOVÃO JAPAULO, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, podendo assinar e usar o nome empresarial, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada o administrador nomeado que transferir sua residência do País, vier a ser considerado incapaz ou tiver empresa da qual participe em concordata ou falência.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será exigida qualquer caução ou fiança da titular ou dos administradores nomeados.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a serviço da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o administrador será reembolsado pelas despesas que efetuar.

## OITAVA

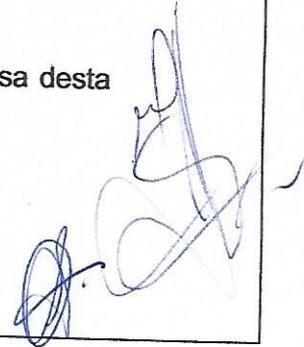
O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

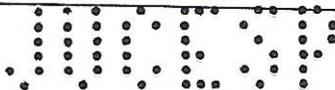
## NONA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normal de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## DÉCIMA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.





DÉCIMA PRIMEIRA

A titular sempre e exclusivamente, pode Arrendar, Alienar, Hipotecar, Obter financiamento em Bancos Públicos ou Privados, podendo oferecer bens da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou particular em garantia e tudo o mais necessário para cumprir todas as obrigações assumidas pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Franca, estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Franca - SP, 16 de novembro de 2018.

—  
JULIANO CRISTOVÃO JAPAULO

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
LUCIANO AGOSTINI

RG: SSP/SP 26.458.297-4

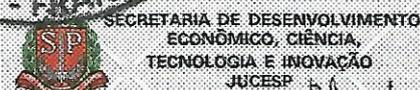
CPF: 249.574.258-09

*[Handwritten signature]*

CÉSAR NEVES DA SILVA

RG: SSP/SP 5.573.167-3

CPF: 442.280.408-10



CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO FLÁVIA R. BRITTO GONCALVES SECRETARIA GERAL

497.069/18-0



JUCESP